

RESOLUÇÃO Nº CM-124/97

Dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 228 da Resolução nº CM-010, de 19 de Novembro de 1991 – Regimento Interno

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis, aprovou e eu, Vereador Antônio de Lisboa Paduano Pereira, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução;

Art. 1º- O parágrafo 1º do artigo 228 da Resolução de nº CM-010, de 19 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo – 228-----

§1º - O Presidente da Câmara de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, poderá destinar um intervalo de tempo na Primeira Parte da reunião ordinária para receber autoridades e personalidades de relevo, ou para prestar homenagem especial, às quais serão outorgadas Moção Congratulatória, de no máximo três por ano, por indicação de cada Vereador.

§2º - Sem prejuízo do que dispõe o § 1º, o Vereador poderá apresentar ao Plenário para simples aprovação, sem limite de quantidade , Requerimentos propondo Moções Congratulatórias, sendo estas, se aprovadas, encaminhadas através de ofício da Presidência aos seus destinatários.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de dezembro de 1997

Ver Antônio de Lisboa Paduano Pereira

Presidente

Ver. Maria das Dores Manoel

1º Secretária

Projeto de Resolução de nº CM-033/97

Publicação: Quadro de avisos da Câmara Municipal – data 16/12/97